LEI Nº 79/93. EM 29 DE NOVEMBRO DE 1993

EMENTA: Orça a receita e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1994 e dá ' outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PER - NAMBUCO.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san - ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em 410.000.000, 00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na ' forma da Legislação em vigor, especificado em anexo' e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR$	21.500.000,00
Receita Patrimonial.....	CR$	5.000.000,00
Receita Industrial.....	CR$	1.000.000,00
Transferências Correntes.....	CR$	261.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR$	6.500,000,00
TOTAL.....	CR$	295.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens.....	CR$	5.000.000,00
Transferências de Capital.....	CR$	110.000,000,00
TOTAL.....	CR$	115.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas,' segundo as Unidades Orçamentárias, conforme anexos integrantes des

ta Lei e distribuídas pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeios.....	CR$:	239.640.000,00
Transferências Correntes.....	CR$:	29.600.000,00
TOTAL.....	CR$:	269.240.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	CR$:	134.360.000,00
Inversões Financeiras.....	CR$:	6.400.000,00
TOTAL GERAL.....	CR$:	410.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	CR$:	16.900.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR$:	58.700.000,00
04 - Agricultura.....	CR$:	57.500.000,00
05 - Comunicações.....	CR$:	5.600.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR$:	137.800.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	CR$:	4.000.000,00
10 - Habitação e Hurbanismo.....	CR$:	34.880.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR$:	39.700.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR$:	34.920.000,00
16 - Transporte.....	CR$:	20.000.000,00
TOTAL.....	CR$:	410.000.000,00

Artigo 4º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do PODER EXECUTIVO, compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 1993.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como

recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1994.

III - Atendendo a necessidade de serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, os recursos destinados a pessoal quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL estabelecerá, normas para realização das despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
= Prefeito =